



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

AVISO DE DISPENSA Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Marmelópolis, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 11/10/2024 até às 16:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@marmelopolis.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Clemente Faria nº 300, Bairro São José – Marmelópolis - MG
LINK DO EDITAL:	www.marmelopolis.mg.leg.br/licitacao

1. OBJETO

Constitui como objeto da presente dispensa a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC com fornecimento de equipamentos, ligações de longa distância nacional e ligações do tipo DDG (discagem direta gratuita) para o atendimento da Câmara Municipal de Marmelópolis”**.

A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant (mês)	Valor Médio Global
01	Serviço de telefonia em nuvem contemplando 05 ramais; Comodato 05 telefones Ip's; linhas fixa, com Instalação e treinamento dos funcionários da Câmara Municipal	Serviço	12	R\$ 9.936,00

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA.

A Câmara Municipal faz uso de canal de telefone ofertado pela operadora OI SA, e em razão da descontinuidade dos serviços prestados pela operadora conforme comunicação previa realizada pela empresa a Câmara Municipal, a fim de manter um canal de telefone para que



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

os cidadãos possam obter informações, faz necessário a contratação do serviço descrito no objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado mensalmente após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.
- 2.2. Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.
- 2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.
- 2.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Marmelópolis não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.
- 2.6. A empresa deverá indicar a agencia e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.001.001 01 122 0001 2.002 3.3.90.39.00 – Ficha 00011

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:
- 4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica
- 4.3. Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual.
- 4.4. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.
- 4.5. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante.
- 4.6. Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

- 4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)
- 4.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- 4.9. Declaração que não emprega menor.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo para a entrega do objeto/início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviço. Após isso os serviços serão de caráter contínuo.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Recebimento Provisório:

6.1.1. Imediatamente após a contratação, o objeto será recebido provisoriamente pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas.

6.1.2. Durante o recebimento provisório, serão realizados testes iniciais para verificar a funcionalidade básica e a integridade do sistema instalado.

6.2. Recebimento Definitivo:

6.2.1. Após a verificação da qualidade, quantidade e testes que comprovem o perfeito funcionamento do sistema, o recebimento definitivo será efetuado, sujeito à aceitação formal pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa.

6.2.2. O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias após a conclusão do recebimento provisório. Este prazo poderá ser estendido por mais 5 (cinco) dias úteis, caso seja necessário realizar exames técnicos adicionais no serviço contratado.

6.3. Critérios Específicos para Softwares e Sistemas de Telecomunicação:

6.3.1. O software de telecomunicação, especificamente da marca Cisco Broadworks, será avaliado com base em sua confiabilidade, escalabilidade, recursos avançados, integração com outras soluções e suporte técnico.

6.3.2. O software deve ser capaz de suportar as operações sem interrupções e possuir funcionalidades que atendam às necessidades operacionais da Câmara.

6.3.3. A integração do software com o hardware e outros sistemas existentes deve ser verificada para garantir uma operação sem falhas e uma implementação eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 – Fornecer o objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local destino;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Prestar exclusivamente os serviços contratados, sob a pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

d) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

e) Cumprir rigorosamente os prazos de prestação dos serviços.

f) Informar qualquer ocorrência durante a prestação dos serviços

g) Realizar os serviços apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

h) Informar e-mail para envio das ordens de fornecimento.

i) Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.

k) Fornecimento, instalação e configuração de sistemas de telecomunicação completos, incluindo linhas móveis e software necessário.

l) Manutenção preventiva, corretiva e perfectiva dos sistemas instalados.

m) Treinamento para usuários nos sistemas e processos relacionados à telecomunicação.

n) Fornecimento e gestão de licenças de software necessárias para o serviço de telecomunicação.

o) Gestão completa de linhas telefônicas, incluindo o desmembramento e análise de faturas, contestação de cobranças incorretas, e suporte para solicitações de mudanças cadastrais e técnicas.

p) Deve garantir um SLA (Service Level Agreement) para atendimento presencial e remoto, conforme especificado, com tempo de resposta adequado às necessidades emergenciais do município.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

7.2.2 - Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas; Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.2.4 - Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

7.2.5 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

7.2.6- Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após à Contratante tal providencia;

7.2.7- Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;

7.2.8- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste termo e Contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.1.1. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

8.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 11 de outubro de 2024 pelo e-mail: dispensa@marmelopolis.mg.leg.br.

Marmelópolis, 08 de outubro de 2024.

Rosiany Ribeiro Carvalho

Agente de Contratação